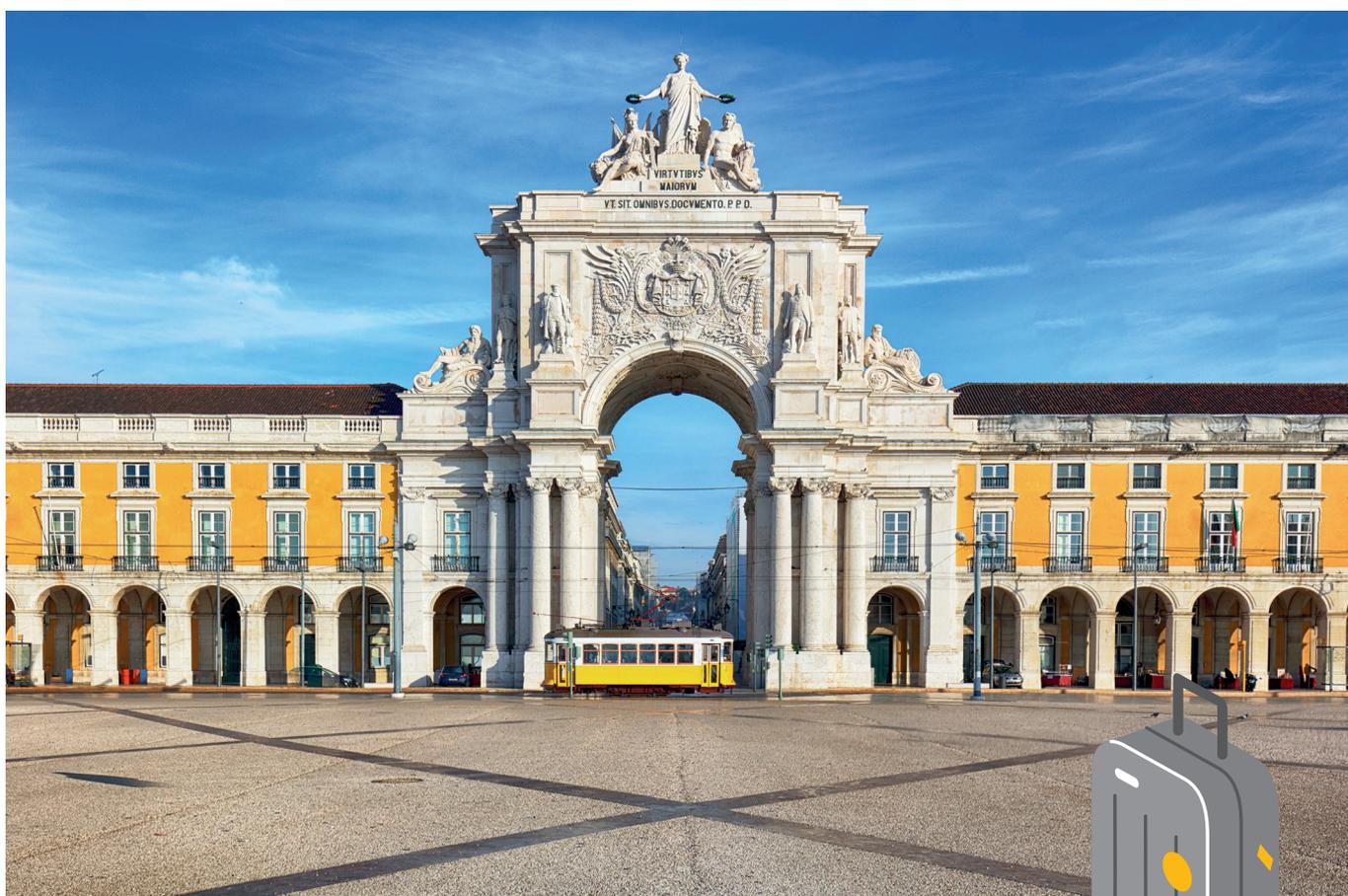




LISBON  
SCHOOL OF  
ECONOMICS &  
MANAGEMENT  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

# Guia de Obtenção de Visto e Autorização de Residência



PORTUGAL | LISBOA 2020



## Fui aceite no ISEG, e agora?

Antes de mais Muitos Parabéns! Se está a ler estas linhas é porque em breve irá fazer parte do ISEG. Esperamos vivamente que estudar no estrangeiro e em particular no ISEG, seja uma experiência enriquecedora e valiosa, criando desta forma bases solidas para um futuro profissional brilhante e uma rede de contactos e amizades duradouras.

Para poder estudar em Portugal, os alunos estrangeiros estão sujeitos a certas regras e deveres, sendo necessário em alguns casos, reunir uma série de documentos e requisitos para obterem a devida permissão para entrar e permanecer em território português. Sabemos que este processo pode ser por vezes confuso e pouco claro, por isso a intenção deste documento é concentrar a informação essencial por forma a facilitar e agilizar os diversos processos burocráticos que irão surgir no seu caminho.

### Sou estudante nacional de um Estado Membro da União Europeia

Cidadãos da União Europeia que fiquem em Portugal por um período igual ou inferior a 90 dias só necessitam de ter um Bilhete de Identidade ou passaporte válido. No caso do período de permanência ser superior a 90 dias, deverão requerer um CERTIFICADO DE REGISTO PARA CIDADÃO DA UE/EEE/SUIÇA.

#### → Quem pode requerer?

Cidadão da União Europeia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Principado de Andorra e Suíça.

#### → Onde posso requerer?

Câmara municipal da área de residência.

Antes da deslocação, verifique junto da Câmara municipal da sua área de residência qual o local exato para atendimento bem como os horários de funcionamento.

#### → Quando posso requerer?

No prazo de 30 dias após decorridos três meses da entrada no território nacional.

#### → Qual o custo?

15 euros.

#### → O que preciso para requerer?

- Bilhete de Identidade/passaporte válidos;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que está inscrito num estabelecimento de ensino público ou privado, oficialmente reconhecido, desde que comprove, mediante declaração ou outro meio de prova à sua escolha, a posse de recursos financeiros suficientes para si próprio e para os seus familiares, bem como disponha de um seguro de saúde, desde que tal seja exigido no Estado membro da sua nacionalidade aos cidadãos portugueses.

 [Clique aqui para aceder ao formulário](#)

## Sou Estudante não nacional de Países-membros da União Europeia

Os estudantes que não sejam nacionais de um País Membro da União Europeia devem obter um **visto de estudo**, no Consulado de Portugal do seu país de origem, antes de viajarem para Portugal.

A atribuição do visto de estudos está dependente da apresentação da Carta de Aceitação, emitida pelo ISEG. Este documento será fornecida ao aluno(a) após a sua aceitação em curso superior desta instituição e mediante o pagamento da propina base, no caso do(a)s aluno(a)s Full Degree, ou após a aceitação da candidatura do(a)s alun(a)s nomeados pelas instituições parceiras, no âmbito do Programa Erasmus/Intercâmbio.

Tendo em conta que o processo de emissão do visto pode vir a ser bastante demorado, recomendamos vivamente que o pedido de visto de estudos no Consulado Português se realize com pelo menos dois (2) meses de antecedência, à data prevista de partida para Lisboa.

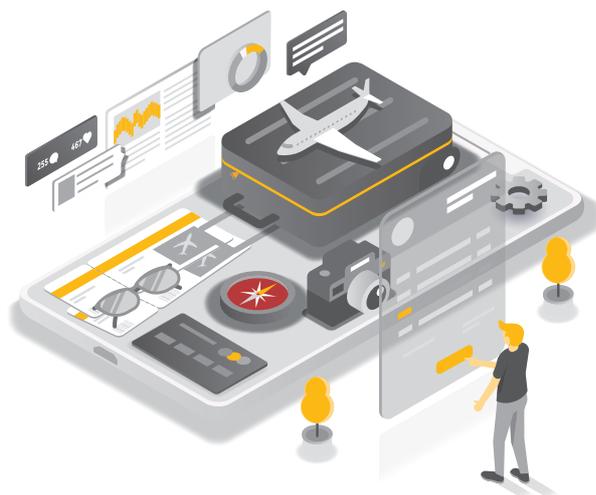
### → Quais são os documentos que tenho de apresentar para o meu pedido de visto?

- Visto de Estada Temporária (alunos de Intercâmbio)

Para consultar a documentação necessária clique [aqui](#)

- Visto de Residência (Alunos Full Degree)

Para consultar a documentação necessária clique [aqui](#)



### Após a chegada a Portugal

Os estrangeiros que entrem em Portugal por uma fronteira não sujeita a controlo\*, são obrigados a declarar esse facto (mediante a entrega da Declaração de Entrada) no prazo de 3 dias úteis a contar da data de entrada, junto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com exceção de cidadãos estrangeiros:

- Residentes ou autorizados a permanecer no País por período superior a 6 meses.
- Que beneficiem do regime comunitário ou equiparado.
- Que se instalem em estabelecimentos hoteleiros ou similares.

### → Como Fazer a Declaração de Entrada?

Para consultar mais informação: [Clique aqui para aceder ao formulário](#)

\* A entrada em território Nacional por via aérea, quando precedida de uma escala em outro país da união Europeia, está também sujeita à entrega da Declaração de Entrada.

## VISTOS DE RESIDÊNCIA | Marcação Agendamento

No âmbito da nova Regulamentação da Lei de Estrangeiros foi estipulado que O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), nas situações em que for informado da data da viagem, passa a fornecer, nos pareceres positivos relativos a vistos de residência, a data de agendamento para deslocação ao SEF. Dispensa-se, assim, o requerente de, uma vez em território nacional, fazer o agendamento.

Se esse não for o seu caso, deverá solicitar um pedido de agendamento para deslocação ao SEF e assim submeter o pedido de Autorização de Residência para que possa permanecer legalmente em território Português após o vencimento do seu visto. Recomendamos que o pedido de marcação seja feito logo após a sua chegada, e não perto do fim da data de validade do visto, uma vez que o tempo de espera pode chegar aos 3/4 meses.

### Sou estudante Erasmus e sou titular de autorização de residência concedida por Estado Membro da União Europeia

Os estudantes do ensino superior, titulares de autorização de residência concedida por Estado membro da União Europeia e abrangidos por um programa da União Europeia ou multilateral com medidas de mobilidade, ou por um acordo entre duas ou mais instituições do ensino superior, estão autorizados a entrar e permanecer em território nacional para realizar parte dos estudos, (...) nos termos do artigo 97.º, durante um período máximo de 360 dias, desde que o comuniquem ao SEF até 30 dias antes de se iniciar o período de mobilidade.

#### **A comunicação, podendo ser efetuada pelo ISEG caso seja solicitado pelo aluno(a) com a devida antecedência, deve ser acompanhada da seguinte documentação:**

- Passaporte válido;
- Cópia da Autorização de Residência emitida por outro Estado Membro onde reside, válida pela totalidade do período da estada;
- Seguro de saúde ou comprovativo de que se encontra abrangido pelo Serviço Nacional de Saúde;
- Comprovativo de meios de subsistência;
- Comprovativo de admissão em instituição de ensino superior ao abrigo de um programa da UE de mobilidade ou de um acordo com a instituição de ensino superior de origem;
- Comprovativo do pagamento das propinas, se aplicável.

**NOTAS:** *A comunicação da mobilidade deve ser preferencialmente efetuada por meio de correio electrónico para a caixa de correio institucional da delegação ou da direcção regional do SEF da área da instituição de ensino.*

*Não há lugar à concessão de título de residência: o SEF emite declaração que atesta que o requerente está autorizado (ou não) a permanecer em Território Nacional e a usufruir dos direitos previstos na Lei, nomeadamente os do art. 83º do REPSAE.*

## SOU DETENTOR DE UM VISTO DE RESIDÊNCIA. Como posso pedir a minha autorização de residência?

Os alunos portadores de um visto de residência (Artº 62) deverão efetuar o agendamento para o pedido de autorização de residência através da linha telefónica do SEF:

**Agendamento Telefónico:** Rede Fixa 808 202 653 | Rede Móvel 808 962 690

**Documentação:** Para consultar a documentação necessária clique  [aqui](#)

**NOTAS:** 1. A autorização de Residência é válida por um ano e renovável, por iguais períodos, se o seu titular continuar a preencher as condições de concessão.  
2. O agendamento online não está disponível para o pedido da autorização de residência.

## SOU DETENTOR DE UM VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA. Como posso prorrogar a minha permanência?

Aqueles alunos portadores de um Visto de estada temporária (Artº 54) que necessitem prorrogar a sua permanência em território nacional deverão efetuar o agendamento através da linha telefónica do SEF ou em alternativa, através da plataforma online disponibilizada no site do SEF:

**Agendamento Telefónico:** Rede Fixa 808 202 653 | Rede Móvel 808 962 690

**Documentação:** Para consultar a documentação necessária clique  [aqui](#)

**Marcação Online:** Para fazer a marcação online clique  [aqui](#)

## JÁ SOU DETENTOR DO TÍTULO DE RESIDÊNCIA. Como posso solicitar a renovação?

Os alunos que pretendam renovar a sua autorização de residência deverão efetuar o agendamento preferencialmente da plataforma online ou em alternativa, através da linha telefónica do SEF:

**Agendamento Telefónico:** Rede Fixa 808 202 653 | Rede Móvel 808 962 690

**Documentação:** Para consultar a documentação necessária clique  [aqui](#)

**Marcação Online:** Para fazer a marcação online clique  [aqui](#)

